



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 465

DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 268, DE 14 DE AGOSTO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 268 de 14 de agosto de 2000.

Art. 2.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 268 de 14 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - O CMS - Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte - PA, passa a ser composto por 20 (vinte) membros, sendo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros de representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e ou Privados - 05 (cinco) membros;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros de representantes dos Trabalhadores de Saúde - SINDSAÚDE - 05 (cinco) membros;

III - 50% (cinquenta por cento) dos membros de representantes dos Usuários - 10 (dez) membros.

a) Terá representação no CMS - Conselho Municipal de Saúde, os Sindicatos, as Cooperativas, as Associações, as Igrejas, as Pastorais e outras entidades representantes dos usuários em atividade e com reconhecida participação na comunidade

b) Os membros representantes dos usuários serão nomeados pelas entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 03 de agosto de 2010.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal